

## **S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

### **Despacho Normativo Nº 3/1986 de 28 de Janeiro**

De acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 73/85, as listas de medicamentos a incluir nos diferentes escalões de comparticipação serão elaborados de acordo com os princípios activos e ordenados por escalões de comparticipação a cargo do Governo e por designações comerciais.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma - Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto.

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais

É incluído no sub-grupo B-12 da tabela anexa à Portaria n.º 73/85 o seguinte medicamento:

Benzidamina — Tantum, drag .,sup., sol. or.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 29 de Novembro de 1985. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais. *Carlos Henrique da Costa Neves.*